

LEI Nº 1068/2009

EMENTA: Altera a Lei nº 994/05 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão no âmbito da Prefeitura Municipal – Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá-JIPAPAPREV, passam a ter os seguintes valores:

Cargo	Simbolo	Vencimento (R\$)
Gerente de Previdência	CC-01	2.000,00
Assistente Administrativo - Financeiro	CC-02	1.000,00

Art. 2º As Despesas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 02/01/2009.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, 11 de maio de 2009


REGINALDO MACHADO DIAS
Prefeito de Quipapá

